



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.247.337/0001-60**

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: [contabilicaraima@yahoo.com.br](mailto:contabilicaraima@yahoo.com.br) - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

PODER LEGISLATIVO DE ICARAIMA

DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 28.10.2017

As 11:20 hs, sob N.º 122

APROVA: *Angélica*  
SECRETARIA

## **PROJETO DE LEI Nº 050/2017**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de **R\$ 128.000,00** (cento e vinte e oito mil), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

|                   |                                                         |                                    |            |
|-------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------|------------|
| 07.00             | SECRETARIA DE SAUDE                                     |                                    |            |
| 07.01             | FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE                  |                                    |            |
| 10.301.0008.2.137 | Incentivo Financeiro Resolução SESA 604/2015 e 607/2015 |                                    |            |
| 4.4.90.52.00      |                                                         | Equipamentos e Material Permanente | 128.000,00 |
| FONTE             | 348                                                     | EQUIPAMENTO CENTRO DE SAUDE        | 128.000,00 |

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:

| Fonte | Descrição                   | Valor      |
|-------|-----------------------------|------------|
| 348   | EQUIPAMENTO CENTRO DE SAUDE | 128.000,00 |
| TOTAL |                             | 128.000,00 |

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de junho de 2017.

*Marcos Alex de Oliveira*  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.247.337/0001-60**

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: [contabilicaraima@yahoo.com.br](mailto:contabilicaraima@yahoo.com.br) - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O **Projeto de Lei nº 050/2017**, que ora enviamos a essa Colenda Casa de Leis para que seja submetido à apreciação e deliberação dos Nobres Edis, têm como objetivo à abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro, do saldo de banco sem comprometimento financeiro do exercício financeiro de 2016.

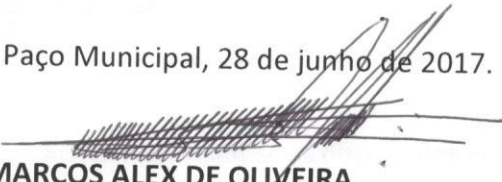
É importante esclarecer que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Técnica nº 038/2005, determinou que os Municípios somente pudessem utilizar os saldos bancários sem comprometimento financeiro do exercício imediatamente anterior, desde que haja adequação da peça orçamentária do exercício atual. Esclarecemos que os recursos em discussão não foram incluídos na peça orçamentária de 2017, aprovada por essa Casa em 2016, devido à impossibilidade de se apurar os saldos que iriam ficar disponíveis em bancos no dia 31/12/2016. Em resumo, tal previsão é algo impossível de ser realizado até mesmo porque o TC/PR., exige que os valores sejam apurados com precisão até os "centavos", tendo em vistas evitar erros no fechamento das fontes de recursos.

O critério adotado pelo TCE/PR., modificou totalmente uma situação histórica em que era possível simplesmente empenhar e pagar despesas em 2017 com recursos financeiros de 2016. Atualmente, temos um quadro totalmente diferenciado, somente podemos usar os recursos financeiros do exercício anterior que não possuem comprometimento (empenhos a pagar), desde que o valor equivalente ao referido saldo seja objeto de aumento do valor total do orçamento em vigor.

Solicitamos que o referido projeto seja votado por esta casa de Leis, pois se trata de autorização orçamentária para que a Secretaria de Saúde possa executar o saldo da **Fonte 348 da atividade do Incentivo Financeiro - Resolução SESA 604/2015 e 607/2015**.

Na certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço.

Paço Municipal, 28 de junho de 2017.

  
**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma  
ICARAÍMA – PARANÁ.